

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.724/2021

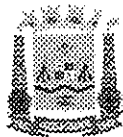
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal n.º 4.679/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n.º 4.680/2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 4.681/2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Água e Esgoto – DAE, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **2.069 – MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE**, no orçamento vigente no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, por anulação/suplementação, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo I**.

**ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	18	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0040	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	2.069	Remuneração e Encargos Sociais



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Aporte para a cobertura do <i>Déficit</i> Atuarial	3.3.91.97	0100000000	600.000,00
Total			600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa dos **anexos II e III**.

**ANEXO II
ANULAÇÃO**

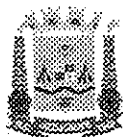
Órgão	18	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0040	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	2.069	Remuneração e Encargos Sociais

**DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obrigações Patronais	3.1.91.13	0100000000	200.000,00
TOTAL			200.000,00

**ANEXO III
ANULAÇÃO**

Órgão	18	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Programa	0040	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	1.591	Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria

DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	010000000	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Fontes de Recursos:

0100000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande,
06 de maio de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

(...)

Art. 4º Altera o art. 13 do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§9º As lanchonetes, cafeterias e congêneres, somente poderão funcionar pelo sistema de delivery ou drive thru, das 10:00 até às 19:00 horas, sendo vedado, expressamente, consumo no local.

Diante disso, resta comprovada a negligência da empresa autuada, uma vez que deixou de atender as medidas de prevenções e contágio ao novo coronavírus, transgredindo diretamente a legislação municipal, colocando em risco a saúde da população.

III – Dispositivo

Ante o exposto e com base nas provas incluídas nos autos, **DECIDO** pela aplicação de pena ao Autuado, pela prática da infração prevista nos artigos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e art. 4º, § 9º do Decreto Municipal 43/2020.

Circunstâncias para aplicação da pena

Com relação a pena a ser aplicada ao Autuado, devem ser observadas as circunstâncias dispostas no artigo 34 da Lei Municipal 3863/12. Assim, passo a análise.

Encontra-se presente a agravante do art. 36, inciso V, da Lei 3.863/12, tendo em vista que o autuado deixou de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

Por seu turno, está presente a atenuante descrita no art. 35, inciso I, uma vez que o autuado é primário.

Quanto a gravidade do fato, o Autuado colocou em risco a saúde pública.

Estão presentes os requisitos de validade para os atos praticados pelos Agentes Sanitários.

Assim, levando em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes, classifico a infração como **LEVE**, nos termos do art. 37, inciso I, da Lei Municipal nº 3863/12.

Com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as demais circunstâncias acima destacadas, aplico a pena de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12. **Destaco que no caso de penas futuras, o Autuado poderá ser enquadrado como reincidente.**

Publique-se, intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

LEI Nº 4.724/2021

LEI Nº 4.724/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal nº 4.679/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 4.680/2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 4.681/2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Água e Esgoto – DAE, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **2.069 – MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS**

ATIVIDADES DO DAE, no orçamento vigente no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), por anulação/suplementação, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo I**.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	18	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0040	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	2.069	Remuneração e Encargos Sociais

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Aporte para a cobertura do Déficit Atual	3.3.91.97	0100000000	600.000,00
Total			600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa dos **anexos II e III**.

ANEXO II

ANULAÇÃO

Órgão	18	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0040	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	2.069	Remuneração e Encargos Sociais

DETALHAMENTO

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obrigações Patronais	3.1.91.13	0100000000	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ANEXO III

ANULAÇÃO

Órgão	18	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0040	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	1.591	Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria

DETALHAMENTO

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	0100000000	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Fontes de Recursos:

0100000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal